

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 1.153, DE 2019, DO SENADO FEDERAL**

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências (Lei Pelé), para dividir em seções o Capítulo V – DA PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONAL e para acrescentar dispositivo relativo aos atletas de base.

EMENDA Nº

Acrescente-se ao Projeto o seguinte artigo:

“Art. X A Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16.....
.....

.

§ 2º.....

I -

a) 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) para o Ministério do Esporte;

.....

.

b) 0,11% (onze centésimos por cento) para o Comitê Brasileiro do Esporte Master (CBEM).

.....(NR)”

“Art. 22.....

.....

.

XI - CBEM

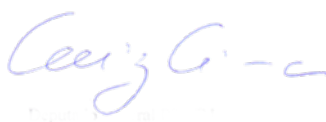
.....(NR)”



JUSTIFICAÇÃO

O financiamento público do esporte é essencial para a valorização das diversas formas de prática esportiva no país. O desporto máster representa, nesse contexto, uma fase na vida de nossos atletas que também deve ser contemplada pelos recursos lotéricos.

Sala da Comissão, em 15 de dezembro de 2021.



Deputado Federal LUIZ LIMA

2021-21634



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215435793600>

